

# EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

**PROCESSO Nº: 5010140-55.2019.8.21.0010/RS**

**EXEQUENTE: RESIDENCIAL SIRIUS**

**EXECUTADO: ESPÓLIO DE CARLA MELO MACHADO**

Gustavo Turani, Leiloeiro Oficial inscrito na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob nº 392/19 devidamente designado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Caxias do Sul/RS, Dr. Silvio Viezzer, nos autos do processo nº 5010140-55.2019.8.21.0010, movido pelo Residencial Sirius (p.p Dra. Luciana Maria Monaretto OAB/RS 42.396) em face do Espólio de Carla de Melo Machado (sem procurador cadastrado nos autos), faz saber, através deste, que serão levados a leilão os bens penhorados nos autos do processo supracitado pela maior oferta, desde que não inferior a avaliação no primeiro leilão e 50% da avaliação no segundo leilão, nas datas, hora e local abaixo descritos.

## **BENS:**

**LOTE ID 2894: APARTAMENTO Nº 402 DO RESIDENCIAL SIRIUS, inscrito sob matrícula nº 162.655 no CRI da 1ª Zona de Caxias do Sul, com a seguinte descrição:** localizado no quarto pavimento ou terceiro andar ou terceiro pavimento-tipo, do prédio em alvenaria denominado RESIDENCIAL SÍRIUS, sito na Rua Marcellino Paulino Milani, nº 1783, de frente, lado sul/leste, com a privativa real 44,2300m<sup>2</sup>, área de uso comum de 3,9900m<sup>2</sup>, área total real de 48,2200m<sup>2</sup>, área equivalente de construção de 47,1550m<sup>2</sup>, área ideal de terreno de 45,0000m<sup>2</sup> e coeficiente de proporcionalidade de 0,12500, no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do prédio. Corresponde a esta unidade autônoma, a vaga de estacionamento descoberto número 08 a ela vinculada, localizada na divisa sul do terreno, a segunda da esquerda para a direita, no sentido oeste/leste, para quem estiver postado de frente, olhando o prédio, com acesso direto pela Rua Marcellino Paulino Milani; no terreno sobre o qual está edificado O citado prédio é constituído pelo atual lote administrativo nº 04, da quadra nº 5812, do Loteamento denominado SÃO LUCAS II, com testada para a Rua Marcellino Paulino Milani,



 Acesse o Leilão

lado ímpar, distando 161,38 metros da esquina formada com a Rua Sandro Tonietto, dentro do quarteirão formado pela citada via mais as Ruas Manoel Panassol Sobrinho, Alexandrina Machado de Moraes e limite com as quadras nºs 4155, 4540 e 4541, tendo o terreno a área superficial de  $360,00 \text{ m}^2$  (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 12,00metros, com parte do lote nº 02 (área verde nº 02); ao SUL, por 12,00metros, com a Rua Marcellino Paulino Milani; ao LESTE, por 30,00metros, com parte do lote nº 03; e, ao OESTE, por 30,00metros, com o lote nº 05.

**Ônus: Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal quitada conforme evento 209.**

**AVALIAÇÃO: R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais)<sup>1</sup>

**LANCE MÍNIMO: 1º leilão R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais) e, não havendo lances, **2º leilão R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

**DATA:**

**1º Leilão dia 06 de maio de 2025, às 14h30min;**

*Não havendo propostas terá prosseguimento para segunda data.*

**2º Leilão dia 13 de maio de 2025, às 14h30min;**

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:**

**Rua Marcellino Paulino Milani, nº 1743, bairro Desvio Rizzo, Caxias do Sul/RS – CEP 95110-310** (a ser removido ao depósito do leiloeiro)



<sup>1</sup> Conforme auto de avaliação, [Evento 142, CERTGM1](#), nos autos do processo nº 5010140-55.2019.8.21.0010/RS.



## MODALIDADE DO LEILÃO:

**On-Line pelo site [www.TuraniLeiloes.com.br](http://www.TuraniLeiloes.com.br)** (Necessário cadastro junto ao site);

O leilão será realizado somente on-line para maiores informações entre em contato através do telefone (54) 99934-3714, (54) 3419-3693 ou (51)99220-9918.

Presencialmente em algum dos nossos pontos de atendimento será disponibilizado treinamento presencial aos lançadores que tiverem interesse, e dificuldade ao acesso ao sistema de computação, não sendo possível ofertar lances presenciais, somente através do sistema. É necessário agendamento prévio de no mínimo 3 dias úteis a fim de deslocamento de equipe e material de apoio, a depender da localidade.

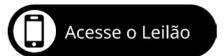
## DA INTIMAÇÃO

Em caso de negativa das demais diligências, ficam as partes supracitadas, eventuais credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos e fiduciários, coproprietários, cônjuges ou companheiros e terceiros interessados, intimados através deste. As apresentações de propostas deverão ser realizadas on-line através da plataforma [www.TuraniLeiloes.com.br](http://www.TuraniLeiloes.com.br), devendo ser o licitante devidamente cadastrado e habilitado a participar dos leilões, sendo que após a data e horário, e havendo eventual lance decorrerá o prazo para oficializar o encerramento o qual será decretado pelo leiloeiro. Em caso de arrematação arcará o proponente arrematante com a comissão do leiloeiro, custos do leilão e com o valor do lance, conforme proposta, devendo realizar o pagamento em até 48h (horas).

## DO CADASTRO

Para apresentação de lances on-line será necessário cadastro junto ao site [www.TuraniLeiloes.com.br](http://www.TuraniLeiloes.com.br) respeitando o regulamento do leilão eletrônico e devendo estar com status de deferido. Não é de responsabilidade do leiloeiro ou dos comitentes vendedores instabilidade, quedas de sinal de rede ou outros erros relativos aos usuários do sistema, devendo antes de iniciar o leilão, proceder com a verificação de seu sistema nos leilões de teste disponibilizados pelo site ([www.turaniLeiloes.com.br/outros/1-lote-para-testes](http://www.turaniLeiloes.com.br/outros/1-lote-para-testes)). Considera como recebido a proposta o momento da captação do lance pelo servidor e não o momento do envio pelo usuário, devendo ser claro que o tempo de transmissão de sinal de internet entre o usuário e o servidor possui delay técnico, motivo pelo qual qualquer lance deve ser enviado com tempo hábil de captação. Entre um lance e outro será acrescido um tempo que é informado no site do leiloeiro para envio de proposta entre um lance e outro, não sendo responsabilidade do leiloeiro ou do judiciário se o licitante opta por deixar para enviar o lance nos últimos segundos.

## DOS LANCES PARCELADOS





Serão aceitos lances parcelados via sistema online em até 30 (trinta) vezes, sendo que pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor deverá ser pago à vista e desde que as propostas sejam apresentadas indicando o valor final, o prazo e as condições de pagamento do saldo, sendo até o início do primeiro leilão pelo valor de 100% da avaliação ou até o início do segundo leilão por valor não inferior a 50% da avaliação, devendo ser apresentadas em tempo hábil para registro e ampla publicidade antes da realização da praça pública e desde que o licitante tenha previamente se cadastrado ao site [www.TuraniLeiloes.com.br](http://www.TuraniLeiloes.com.br) tendo seu cadastro deferido. Ainda, em caso de parcelamento, o lance deverá ser garantido através de caução idônea em caso de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem para bens imóveis. Por força do art. 889, § 7º, do CPC os lances à vista possuem preferência sobre o lance parcelado mesmo se o lance parcelado for maior que o lance à vista. Caberá ao juízo apreciação do lance parcelado e as condições apresentadas. Havendo lance à vista e parcelado, ambos serão apresentados ao juízo para ciência. Em caso de arrematação arcará o proponente arrematante com a comissão do leiloeiro, custas do leilão e com o valor do lance, conforme proposta apresentada, devendo realizar o pagamento em até 48hs (horas) após o envio da guia de pagamento do depósito judicial pelo leiloeiro.

Sobre o lance parcelado incidirá correção monetária pelo índice inflacionário proposto pelo licitante, sendo seu dever solicitar mês a mês o valor corrigido junto ao processo que originou o leilão. Ainda, poderá o arrematante pleitear o pagamento da correção inflacionária em única parcela ao final do período do parcelamento, condicionado ao aceite do juízo.

Somente será considerada recebida a proposta após confirmado o recebimento pelo leiloeiro. Não será considerado o recebimento da proposta em caso de não haver confirmação de recebimento pelo leiloeiro ou seu sistema e a devida inserção da proposta junto ao site do leiloeiro [www.TuraniLeiloes.com.br](http://www.TuraniLeiloes.com.br).

#### DA INADIMPLÊNCIA

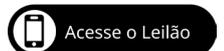
Se o vencedor do leilão não efetuar o pagamento no prazo estipulado, o segundo colocado será chamado para formalizar a compra. O chamamento do segundo colocado não exige a aplicação de multa ao licitante inadimplente.

Não serão aceitas desistências ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, exceto nos casos de nulidade previstos em lei (artigo 903 § 5º do CPC).

Em caso de inadimplemento no prazo supra estabelecido ou arrependimento do arrematante, será aplicada multa de até 20% sobre o valor da avaliação, acrescido de eventuais custas com remoção e armazenamento do bem e da comissão do leiloeiro. Em caso de cancelamento do leilão, poderão ser cobradas de quem deu causa, a comissão do leiloeiro e as mesmas custas, salvo a multa.

#### DAS OBRIGAÇÕES

É dever do licitante manter atualizado seus meios de contato e endereço junto ao cadastro realizado na plataforma do leiloeiro, devendo sempre que possível fornecer seu contato atualizado. Qualquer prejuízo resultante da impossibilidade de contato ou falta de resposta do licitante, especialmente quando este não



responde prontamente aos contatos realizados nos endereços fornecidos no cadastro, é de responsabilidade exclusiva do licitante.

Os arrematantes estão cientes de que não podem se eximir das obrigações assumidas, inclusive as de ordem criminal, conforme os artigos 335 e 358 do CPB, que tratam de impedir, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e perturbar, fraudar ou tentar fraudar a venda em hasta pública ou arrematação judicial. Aqueles que incorrerem nessas práticas estarão sujeitos a penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa.

É dever do arrematante se cientificar dos ônus e bônus que o bem ofertado possui, devendo sempre que necessário solicitar todos os documentos que entender necessários ao leiloeiro ou ao órgão que os detém, e visitar o estado de conservação do mesmo. É dever do arrematante localizar o bem. As fotos e o endereço podem não corresponder ao local exato. Ainda, os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sendo responsabilidade do arrematante verificar a situação real do bem.

Os bens serão entregues livres e desembaraçados sem nenhum ônus até a data de expedição da respectiva carta de arrematação ou mandado de entrega, sendo responsabilidade do arrematante os ônus decorrentes após a entrega ou expedição da carta, salvo os previstos no edital como obrigação do arrematante ou da característica da penhora. Despesas com remoção, desmontagem, entrega, depósito e outros como transferência ou impostos de transmissão são de obrigação do arrematante, bem como as custas de publicação de editais nos meios obrigatórios, custas de publicidade e outros que vierem a ter a fim de divulgar e/ou possibilitar o bom andamento das hastas públicas.

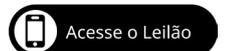
Se o débito for quitado, remido ou um acordo entre as partes for realizado após o leilão bem-sucedido, a comissão do leiloeiro devida será sobre o valor do lance vencedor, além das custas de realização do leilão, a ser paga pelo executado. Este valor será incluído na conta em caso de atribuição de culpa ao(a) executado(a) pela suspensão ou cancelamento, ou será deduzido do crédito do(a) exequente, se este(a) for responsável por tais ocorrências.

O prazo para a apresentação de medidas processuais contra os atos expropriatórios, conforme o § 1º do art. 903 do CPC, será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do CPC).

O leiloeiro é apenas o mandatário, não respondendo a eventuais vícios/defeitos ocultos ou não no bem alienado, assim como por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras, conforme o art. 663 do Código Civil Brasileiro.

A transferência da propriedade ou mandado de imissão na posse do bem arrematado se dá através de autorização e ordem judicial, cabendo ao leiloeiro, quando provocado, providenciar somente a entrega e orientação ao arrematante.

É dever do arrematante solicitar junto aos órgãos responsáveis o levantamento de medidas contrárias a transferência da propriedade quando necessário.



É dever do leiloeiro informar aos autos, seja nele designado ou não, sempre que entender necessário ou provocado pelas partes para que informe atos ou fatos relativos ao processo de alienação/arrematação do bem.

Para maiores informações ou dúvidas acesse [www.TuraniLeiloes.com.br](http://www.TuraniLeiloes.com.br) ou contate através do e-mail [Contato@TuraniLeiloes.com.br](mailto:Contato@TuraniLeiloes.com.br), e pelos telefones (54) 99934-3714, (54) 3419-3693 ou (51) 99220-9918

Caxias do Sul, 9 de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
*Leiloeiro Oficial*  
Gustavo Turani  
JUCISRS nº 392/19

\_\_\_\_\_  
*Diretor (a) de Secretaria*

\_\_\_\_\_  
*Juiz de Direito*  
Dr. Silvio Viezzer

